

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

A **Secretaria de Estado da Cultura – SECULT**, por intermédio da **Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense – SUDARPI**, em parceria com a **AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATEGICOS INVESTE-PI** em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) na Portaria nº1. 007 SEI de 11 de junho de 2018, torna público o processo de seleção de interessados em participar do **PROJETO “PLATAFORMA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ARTESANATO” MADE IN PIAUÍ**, que acontece em **setembro de 2024**, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 – O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos com suas respectivas produções, para ocupação de um **espaço coletivo ON-LINE** para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do Estado do Piauí.

1.2 O Made in Piauí é um programa dedicado a valorizar a cultura local, destacando as qualidades únicas dos produtos piauienses. Ao agregar valor, o programa aumenta a visibilidade e a competitividade desses produtos no mercado. Além de promover o crescimento econômico, o Made in Piauí celebra a beleza e a grandeza dos produtos do estado, respeitando e honrando suas origens geográficas e características especiais. Uma iniciativa da Investe Piauí, em parceria com outros órgãos do Governo do Piauí, este projeto fortalece o orgulho local e cria novas oportunidades para os empreendedores piauienses, impulsionando o desenvolvimento e a prosperidade da região.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 – Serão disponibilizadas para este edital **10 oportunidades para artesãos individuais**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da seleção:

l) Artesão Individual que:

- a. Seja maior de 18 (dezoito) anos na data de inscrição;
- b. Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade no momento da inscrição;
- c. Resida no Estado do Piauí.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 – O interessado em participar da seleção deverá preencher o formulário de inscrição e apresentar os seguintes documentos:

I– Artesão individual:

- Carteira do SICAB;
- Portfólios com imagens do artesão produzindo uma peça e também imagens de até 5 (cinco) outras peças;
- Comprovante de residência recente (do último mês);
- Cópia de documento de identidade oficial e do CPF.

4.2 – As inscrições serão realizadas no período de **26 a 30 de agosto de 2024** das seguintes formas:

4.2.1 – **Presencialmente**, na Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense – SUDARPI, no Setor de Eventos, localizada na Rua Paissandú, das 8 às 13h.

4.2.2 – De **forma on-line**, dentro do prazo estabelecido no item 4.2, através do site www.artesanatopiauiense.pi.gov.br.

a. Os dados para preenchimento da ficha de inscrição on-line ou ficha física é de inteira responsabilidade do candidato.

b. O candidato deverá cadastrar **um e-mail** de acesso frequente e um número de telefone ativo para recebimento **de SMS e WhatsApp**, tendo em vista que o contato com o candidato será realizado, exclusivamente, por estes canais.

c. Ao concluir a inscrição, o candidato **receberá no e-mail cadastrado**, a confirmação de sua inscrição, para consulta e acompanhamento das informações relativas ao edital de chamamento público.

4.2.3 – Só serão **aceitas para análise as inscrições com**

documentação completa de acordo com o item 4.1.

4.2.4 – A Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense (SUDARPI) não se responsabilizará por qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até as **23h 59 minutos do último dia estipulado para a realização da inscrição.**

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1 – Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 7, terá início o processo de seleção, que será realizado por equipe técnica, encarregada de **avaliar as fotos e vídeos dos produtos artesanais** (designada pela Coordenação Estadual do Piauí), bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios (a pontuação atribuída será 0 ou 5):

Para o artesão individual e entidades representativas de artesãos:

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	5	3
2.	Criatividade (originalidade, não imitando o que já foi feito por outros artesãos).	5	2
3.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	5	2
4.	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representem o local).	5	3
5.	Consciência ambiental (Utilização de material sustentável e ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável.)	5	2
6.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	5	1
7.	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).	5	2

8.	Não ter recebido nos últimos 12 meses, apoio para comercialização de produtos artesanais de entidades ou órgãos públicos, bem como participar de Feiras e Eventos estabelecidos pelo PAB.	5	2
TOTAL		85	

(*) Será eliminado o candidato que não obtiver no mínimo 60 pontos.

5.2 – Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

5.3 – Os contemplados por este edital deverão dispor sempre que solicitados informações administrativas e financeiras sempre que solicitados.

5.4 – No dia **04 de setembro de 2024** será divulgada a **lista definitiva**, contendo os **nomes dos classificados, por ordem de pontuação**.

5.5 – Caso o número de interessados classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual a seleção de outros artesãos, que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizadas no item 2.1 neste Edital.

5.6 – No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente, após comunicação à Coordenação por meio de quaisquer das formas estabelecidas no item 4.2 desse edital, e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

5.7 – No caso de **não preenchimento das vagas destinadas as entidades**, as mesmas serão **preenchidas pelos artesãos individuais** conforme a ordem de classificação.

5.8 – Em caso de empate obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- ✓ Para o artesão individual e entidades representativas de artesãos:
- 1) Não ter recebido nos últimos 12 meses, apoio para

comercialização de produtos artesanais de entidades ou órgãos públicos, bem como participar de Feiras e Eventos estabelecidos pelo PAB (item de avaliação nº 9).

2) Tradição (item de avaliação nº 4);

3) Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1);

5.9 – Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso.

5.10 – Para a critério de classificação, inicialmente será colocado a maior nota entre os concorrentes, respeitando as vagas reservadas no item **2.1**.

5.11 – Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados na página eletrônica da Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense (SUDARPI), www.artesanatopiauiense.pi.gov.br e no instagram @artesanatopiauiense.

6. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

6.1 – A vigência do processo seletivo será durante todo o processo de comercialização do **ESPAÇO LOJA- CASA DO ARTESÃO DESING MESTRE ALBERTINO**

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação e divulgação do Edital.	23/08/2024
Início das inscrições	26/08/2024
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	30/08/2024
Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica.	03/09/2024
Divulgação da lista de seleção.	04/09/2024

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – As peças que exigirem certificação por órgãos ou entidades públicas deverão ser acompanhadas dos respectivos certificados, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

7.2 – Seguindo as orientações do ofício SEI N°1240/2024/MEMP item 1.7. Não será aceita a manualidade, apenas deverá ser usada a base conceitual do PAB, considerando técnicas, topologias e matérias-primas que são aceitas nas produções artesanais.

7.3 – As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual.

7.4 O Artesão individual deverá escolher uma única tipologia de representatividade cultural como os requisitos mencionados no item

7.5 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

7.6 – Ao serem contemplados os 10 artesãos irão participar de um treinamento para tornarem-se aptos para comercializarem em uma plataforma dedicada à **venda de produtos originados do Piauí**. Aqui, produtores e vendedores podem se cadastrar facilmente e começar a vender seus produtos diretamente aos consumidores. A plataforma permite a **criação de lojas e vitrines personalizadas para cada negócio**, cooperativa ou parceiro, destacando seus produtos de forma única. Além disso, o Made in Piauí oferece um serviço de **curadoria**, selecionando os melhores produtos para **garantir qualidade e autenticidade**. Com ampla **visibilidade promovida pelo Governo do Piauí**, pessoas de qualquer região do Brasil poderão acessar e comprar nossos produtos, alcançando diversos públicos e fortalecendo a economia local.

Teresina, 23 de agosto de 2024.

Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta

Secretário de Estado da Cultura – SECULT